



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

RESOLUÇÃO Nº 021/14

Dispõe sobre a concessão de gratificação constante das Resoluções nºs 020/2009, de 13 de agosto de 2009 e 009/11, de 06 de julho de 2011.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do art. 20, c/c alínea "j", do art. 23, todos do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 020/2009, de 13 de agosto de 2009 e art. 27 da Resolução Legislativa nº 009/11, de 06 de julho de 2011, a Presidência, mediante requerimento do interessado, poderá conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) aos servidores ocupantes dos cargos comissionados de Superintendências, Consultorias, Diretorias, Coordenação, Controladoria, Presidente da CPL e assemelhados do quadro de pessoal desta Casa de Leis.

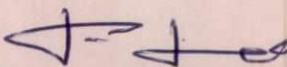
Art. 2º Com fundamento do mesmo diploma normativo poderá ser concedida gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento dos ocupantes dos cargos comissionados de Gerências, Secretários (a) de Comissão, Chefias de Gabinetes da Administração da Casa e cargos assemelhados, além de produtividade no mesmo percentual para servidores do quadro de pessoal, ocupantes de cargos efetivos e os reconhecidos estáveis.

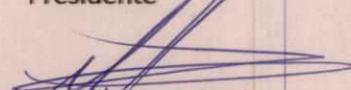
Parágrafo único – A gratificação será paga após autorização expressa do Presidente.

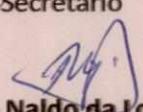
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária do Legislativo Estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de maio de 2014


Deputado **Francisco de Sales Guerra Neto**
Presidente


Deputado **Marcelo Cabral**
3º Secretário


Deputado **Naldo da Loteria**
4º Secretário

